



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
GABINETE DO PREFEITO

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



OFÍCIO

Nº 93/GABMUN/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 de outubro de 2024.

Ao Exmo. Senhor
Valceir Gomes de Lima
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.
NESTE.

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei 2.142/2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para encaminhar a vossa excelência o projeto de lei nº. 2.142/2024, que “**Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação de todos os veículos automotores oficiais, locados e cedidos destinados à prestação dos serviços públicos dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Alto Alegre dos Parecis - RO, e dá outras providências**” para apreciação, análise e votação dos nobres edis desta egrégia casa de leis.

Atenciosamente,

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO, CPF: 815.92*.*2-*8** em **18/10/2024 12:19:20**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12V3.3E19.8196.W033.5030**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.1E0.270** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 93/GABMUN/2024**

Elaborado por **DENAIR PEDRO DA SILVA, CPF: 815.92*.*2-*8**, em **18/10/2024 12:19:19**, contendo 117 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: **12Z5.2619.419E.R264.5434**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Procuradoria Geral do Município

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: juridico@altoalegre.ro.gov.br

PROJETO DE LEI

Nº 2.142/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 de outubro de 2024.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação de todos os veículos automotores oficiais, locados e cedidos destinados à prestação dos serviços públicos dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Alto Alegre dos Parecis - RO, e dá outras providências”.

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º Todos os veículos automotores oficiais, locados e cedidos destinados à prestação dos serviços públicos dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Alto Alegre dos Parecis - RO serão obrigatoriamente identificados na forma desta Lei, salvo o veículo utilizado pelo Prefeito Municipal e Vice-Prefeito, por se tratarem de autoridades representativas do Poder Público Municipal e por ser medida de segurança.

Art. 2º Entende-se por veículos automotores a serviço do Poder Público Municipal, motocicletas, carros pequenos, caminhonetes, caminhões, micro-ônibus, ônibus, máquinas e equipamentos pesados.

Art. 3º A identificação dos veículos automotores oficiais pertencentes à frota do Município dar-se-á por meio de fixação de adesivos contendo o Brasão do Município, vedado o uso de outras marcas.

Art. 4º Os adesivos com a identificação dos veículos devem ser afixados nas laterais e na parte traseira dos veículos, em condições de visibilidade a uma distância mínima de 20 metros.

Art. 5º O adesivo afixado no veículo deve conter as seguintes informações:

- I – Brasão do Município;
- II – Nome da secretaria à qual o veículo presta serviços;
- III – Dizeres: “Uso Exclusivo em Serviço”.

Art. 6º Além das informações constantes no artigo anterior, poderá conter no adesivo a ser fixado nos veículos oficiais, nos locados pelo Município ou cedidos ao Município, as condições de aquisição dos mesmos.

Art. 7º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, para sua melhor e mais rigorosa aplicação.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 18 de outubro de 2024.





**Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Procuradoria Geral do Município**

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: juridico@altoalegre.ro.gov.br

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Procuradoria Geral do Município

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: juridico@altoalegre.ro.gov.br

Mensagem de projeto de lei

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, encaminho o Projeto de Lei supracitado que, “**Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação de todos os veículos automotores oficiais, locados e cedidos destinados à prestação dos serviços públicos dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Alto Alegre dos Parecis - RO, e dá outras providências**” para análise e posterior votação em plenário.

A proposta visa garantir maior transparência e controle social sobre a utilização dos veículos públicos, contribuindo para uma administração mais eficiente e alinhada aos princípios da moralidade e da publicidade, conforme previsto em nossa legislação.

Este projeto de lei busca garantir que a frota de veículos públicos do Município de Alto Alegre dos Parecis - RO seja utilizada de forma transparente e de acordo com os princípios da administração pública.

Diante do exposto, solicitamos que Vossas Excelências se dignem em apreciar o projeto ora encaminhado, em caráter de URGÊNCIA, de acordo com o artigo 42 da Lei Orgânica Municipal.

Respeitosamente,

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 18 de outubro de 2024.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor.

Valceir Gomes de Lima

Presidente da Câmara Municipal
Alto Alegre dos Parecis/RO.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, CPF: 815.92*.*2-*8 em **18/10/2024 12:07:28**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1275.1207.527U.A26V.3447**, Com fundamento na Lei N° 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.1DF.F0C** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI - Nº 2.142/2024**

Elaborado por **LUSICLEIA FERREIRA DOS ANJOS**, CPF: 012.73*.*2-*7, em **18/10/2024 12:04:58**, contendo 567 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: **12W6.6404.1583.Z127.0012**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>



ID: 1.1DF.F0C, LUSICLEIA FERREIRA DOS ANJOS(18/10/2024 12:04:58) Palavras:567
Cód. Autenticidade: 12W6.6404.1583.Z127.0012 - <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>